



Ofício Circular nº 07 /2015

Salvador, 29 de abril de 2014.

Assunto: Alterações da Resolução nº 056/2010 do CNMP

Senhor (a) Promotor (a) de Justiça com atuação na área de Execução Penal,

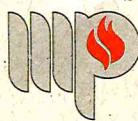
Informo a Vossa Excelência que, em 24.2.2015, o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP aprovou, por unanimidade, a alteração da Resolução nº 056/2010, que dispõe sobre a uniformização das visitas de inspeções aos estabelecimentos prisionais, conforme se depreende da publicação do DOU nº 48, Seção 1; de 12.3.2015, p. 81

A alteração referida restringe-se, exclusivamente, à periodicidade da remessa do relatório para as respectivas Corregedoria-Gerais, que passa de mensal para TRIMESTRAL, sem prejuízo da VISITA MENSAL COMPULSÓRIA, realizada pessoalmente pelo Membro do Ministério Público, tal como apregoado pelo artigo 68, parágrafo único da Lei nº 7.210/1984, (Lei de Execução Penal).

Informa, ainda, que os formulários de visita aos estabelecimentos prisionais permanecem INALTERADOS (anual e trimestral), devendo ser utilizados até que outros o substituam.

Ademais, em anexo, para ciência e controle dos prazos, cronograma de preenchimento e envio dos relatórios anual e trimestral.

Maiores informações ou dúvidas, sugiro a visitação na página da Comissão do Sistema prisional, Controle externo da Atividade policial e Segurança Pública (CSP-CNMP no sítio do CNMP (Link: [http://www.cnmp.mp.br/portal/sistema-prisional-e-seguranca pública](http://www.cnmp.mp.br/portal/sistema-prisional-e-seguranca-publica))



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico da Bahia

Sendo o que se me apresenta para o momento, prevaleço-me da oportunidade para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADALBERTO DA COSTA DÓREA

Subcorregedor-Geral do Ministério Pùblico